



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 896/2007

Autoriza o Município a celebrar convênio com associações de bairros, tendo como objeto a execução de serviços de limpeza e desenvolvimento de campanhas educativas e de preservação do meio ambiente, nas comunidades conveniadas.

Parágrafo Único: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 2º - Os recursos eventualmente repassados para as associações serão utilizados exclusivamente no objeto descrito no artigo anterior.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com associações de bairros, tendo como objeto à cooperação financeira para contratação de mão de obra destinada à realização de mutirões de limpeza e desenvolvimento de campanhas educativas e de preservação do meio ambiente, bem como realização de cursos de qualificação profissional na região das comunidades conveniadas.

Parágrafo Único: O convênio será celebrado em instrumento próprio onde constará os termos do acordo e a responsabilidade das partes.

Art. 2º - Os recursos eventualmente repassados para as associações serão utilizados exclusivamente no objeto descrito no artigo anterior.

Art. 3º- As associações deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: As associações que não cumprirem as disposições do "caput" ficarão impossibilitadas de receberem novos repasses e seus responsáveis responderão na forma da lei pelas infrações que porventura cometerem.

Art. 4º - A população que reside na localidade conveniada exercerá fiscalização sobre os serviços realizados.

Art. 5º - A mão de obra poderá ser contratada entre os moradores da localidade, facilitando o contato com a comunidade local e melhor fiscalização do serviço.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Poder Executivo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia;

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social-08.244.008.2.028 – Promoção do Exercício Pleno da Cidadania;

33.50.41 – Contribuições.

Em 20.11.2007

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 20 de novembro de 2007.

NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,

Publicada por Afixação,

Em 20.11.2007

